PETIÇÃO 5.748 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. LUIZ FUX

REQTE.(S) :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA INTDO.(A/S) :MARCOS DE JESUS FIGUEROA GARCIA

ADV.(A/S) : EUGENIO CARLOS BELAVARY
ADV.(A/S) : ANDRÉS PALACIOS SUAREZ

DESPACHO: O Procurador-Geral da República peticionou, *in verbis* (fls. 114/118):

"No âmbito de pedido de cooperação jurídica internacional proveniente do Ministério Público colombiano (Fiscalía General de la Nación), cujo objeto é a oitiva de Marcos de Jesús Figuerou García, preso no Brasil a partir de extradição requerida pelo Governo da Colômbia nos autos da Extradição nº 1382, foi dada ciência a essa Corte sobre a tramitação do pedido passivo de cooperação em matéria penal, e solicitada a autorização para que o Ministério Público Federal pudesse conduzir os trabalhos e promover os meios necessários à realização da oitiva do extraditando, nas datas solicitadas pelas autoridades rogantes e com a presença de membros do Ministério Público da Colômbia.

Nesse contexto, foi encaminhada uma primeira solicitação, para realização da oitiva no dia 1º de setembro de 2015, com intimação da defesa do extraditando para o ato.

Não obstante, as autoridades rogantes solicitaram a redesignação da oitiva para o dia 15 de setembro de 2015, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento dos membros do Ministério Público colombiano na primeira data.

Apesar da solicitação da Fiscalía colombiana ter sido transmitida à Secretaria de Cooperação Internacional pela autoridade central brasileira na data anterior à realização da oitiva, foi encaminhada solicitação ao STF, tendo sido autorizado o acesso ao extraditando pelo Ministério Público Federal e pelas autoridades colombianas, para realização da oitiva no dia 15 de setembro de 2015, com nova intimação da

PET 5748 / DF

defesa.

Cumpre ressaltar que, conforme se infere do Ofício nº 7565/2015/MR/PR/PRDF (Doc. 1), a defesa do extraditando compareceu à Procuradoria da República no Distrito Federal nas duas datas marcadas para a realização da oitiva (1º e 15 de setembro), não obstante tenha sido intimada num prazo extremamente exíguo.

Ocorre que no dia 15 de setembro também não foi possível a realização da oitiva de Marcos de Jesús Figueroa García, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento das autoridades rogantes que, desta feita, solicitaram a redesignação do ato para os dias 06 e 07 de outubro de 2015. Tal pedido de redesignação foi transmitido à Secretaria de Cooperação Internacional pela autoridade central, por correio eletrônico datada do mesmo dia 15 de setembro de 2015 (Doc. 02).

No dia 16 de setembro de 2015, compareceram à Secretaria de Cooperação Internacional da Procuradoria-Geral da República os advogados do extraditanto, Eugenio Carlos Belavary e Andres Abdenago Palacios, e protocolaram petições solicitando que, em caso de eventual redesignação de datas para a realização da oitiva, fosse observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo a viabilizar as garantias de contraditório e ampla defesa do investigado (Doc. 03 e Doc. 04).

Tal solicitação foi transmitida à autoridade central brasileira, para que diligenciasse junto às autoridades colombianas pela designação de nova data para a realização da oitiva do extraditando, em observância à antecedência solicitada pela defesa.

Em 05 de outubro de 2015, a Secretaria de Cooperação Internacional recebeu nova comunicação por correio eletrônico do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça, contendo expediente recebido do Ministério Público colombiano e por meio do qual é solicitada a realização da oitiva de marcos de Jesús Figuerou García nos dias 11 e 12 de novembro de 2015

PET 5748 / DF

(Doc. 05).

Assim sendo, o Procurador-Geral da República requer a Vossa Excelência a juntada aos autos dos documentos anexos e a autorização para que o extraditando seja ouvido pelo Ministério Público Federal, com a presença de membros do Ministério Público da Colômbia, nos dias 11 e 12 de novembro, às 15:00 horas, no Presídio da Papuda, onde se encontra atualmente detido; ou, no estabelecimento prisional onde se encontrar na referida data, em caso de eventual transferência do extraditando a outro presídio federal.

Requer, ainda, seja dada ciência à defesa do extraditando para fazer-se presente na oportunidade.

Observo, por fim, que o segundo pedido de cooperação proveniente da Colômbia, oriundo do *Juzgado Octavo penal del Circuito Especializado de Bogotá*, que tinha por objeto a realização da oitiva do mesmo extraditando, por videoconferência, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2015, será restituído à origem, por intermédio da autoridade central brasileira, sem cumprimento, tendo em vista o transcurso da data solicitada para a realização do ato sem que as autoridades rogadas tenham tido acesso às informações necessárias à realização da conexão por videoconferência com o Juízo rogante, ou à informação sobre uma segunda data possível para a realização do ato.

A restituição se dará sem prejuízo de reapresentação do pedido em caso de designação de nova data para a realização da videoconferência, com a remessa das informações necessárias à efetivação da conexão, inclusive com a realização de testes prévios que permitam a averiguação da compatibilidade entre os sistemas dos Juízos rogantes e rogados.

Há, nos autos da extradição n. 1382, pedido de transferência do extraditando para uma penitenciária federal, a ser analisado.

Defiro a oitiva do extraditando nas datas fixadas pelo Ministério Publico Federal, vale dizer, nos dias 11 e 12 de novembro do corrente, no

PET 5748 / DF

local onde se encontra preso atualmente.

Caso seja determinada a transferência antes das referidas datas, o pedido deverá ser renovado, a fim de que os advogados de defesa tomem ciência do novo local e das novas datas que serão fixadas com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme acatado pelo Ministério Público Federal.

Intimem-se os advogados de defesa para a oitiva do extraditando a ser realizada, em princípio, na Penitenciária do Distrito Federal I nos dias 11 e 12 de novembro de 2015.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro Luiz Fux Relator

Documento assinado digitalmente